



# Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Pregoeiro Oficial da Prefeitura

#### Aviso

#### Resposta a Pedido de Esclarecimento em Licitação

**Processo Administrativo** n.º. 00064/2023

**Pregão Eletrônico** n.º. 0023/2023

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de gerenciamento informatizado da aquisição de peças e realização serviços automotivos, preventivos e corretivos, não incluindo a aquisição de pneus, para atender as necessidades da frota oficial da frota de veículos da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Municipal.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pela Empresa **Maxifrota Serviços De Manutenção De Frota Ltda**, nome fantasia de **MAXIFROTA**, CNPJ: 27.284.516/0001-61, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão eletrônico acima identificado:

#### Questão 01:

**- Pergunta:** QUESTIONAMENTO 1. DO CARTÃO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. ESCLARECIMENTO: Informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo (a exemplo da placa, modelo, ano, fabricante e quilometragem do veículo), do condutor, do respectivo controle de despesas e a abertura de cotações e ordens de serviços, conforme exigido pelo termo de referência.

Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

**Resposta:** Conforme subitem 6.1.1 do edital que rege o respectivo certame, a empresa vencedora deverá, OBRIGATORIAMENTE, incluir na sua proposta o uso de cartões (magnéticos e/ou eletrônicos) não sendo, portanto, aceitas propostas cuja ferramenta citada não a integre-a.

#### Questão 02:

**- Pergunta:** QUESTIONAMENTO 2. DOS CARTÕES: Prezado, Sr. Pregoeiro, tendo aceitado que empresas que fornecerão os serviços de Manutenção através do sistema informatizado de gerenciamento via web, através de login e senha, todos os itens do Edital que se referem a cartão perderão efeito, tendo em vista que todo processo da prestação de serviço ocorrerá via sistema. Estamos corretos?

**Resposta:** Conforme já fora respondido no questionamento de n.º.1, o uso dos referidos cartões é obrigatório, sendo indispensável a apresentação dos mesmos na composição da proposta final do vencedor do certame.

#### Questão 03:

**- Pergunta:** QUESTIONAMENTO 3: Atualmente existem veículos da frota que estão em garantia? Se sim, quantos?

Existem veículos da frota que são locados? Se sim, quantos? Farão a manutenção dentro do contrato?

Existe estimativa de valores a serem gastos futuramente entre serviços e peças? Se sim, qual?

Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

Caso seja ofertado taxa negativa ou desconto, o mesmo será aplicado sobre o orçamento ou sobre as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes (ex: Audatex, Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar)?

**Resposta:** Existem, atualmente, 10 (dez) veículos pertencentes à frota que estão em garantia de fábrica. Existem veículos locados, porém a manutenção dos mesmos não integrará o respectivo contrato. As estimativas são aquelas previstas no termo de referência

(ANEXO I) do edital de licitação. Não há empresas prestando este serviço no município, o mesmo está em processo de implantação. Não serão aceitas taxas com percentuais zerados ou negativas.

Camalaú (PB), em 10 de novembro do ano de 2023.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE CAMALAÚ**

**Pregoeiro Oficial da Prefeitura**

**Aviso**

**Resposta a Pedido de Esclarecimento em Licitação**

**Processo Administrativo** n.º. 00059/2023

**Pregão Eletrônico** n.º. 0022/2023

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário, material permanente e eletrodomésticos, a fim de atender às necessidades das secretarias municipais.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado pelas Empresas **SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 12.612.656/0001-44 e **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 01.590.728/0002-64, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão eletrônico acima identificado:

**Questão 01:**

- **Pergunta (SPOLU BENESSE DO BRASIL LTDA):** Sr pregoeiro, bom dia. Venho por meio deste solicitar que alterem ou aceitem a dilação do prazo de entrega para no máximo 20 dias. A empresa na qual trabalho se situa no interior de SP e para entregar em 08 dias, fica quase impossível.

**Resposta:** Bom dia, pelo teor do questionamento, sugiro que vossa senhoria formule um pedido de impugnação, uma vez que não se trata de uma dúvida e sim uma oposição à regra estabelecida no edital do certame

**Questão 02:**

- **Pergunta (MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA):** No TERMO DE REFERÊNCIA, é solicitado o seguinte:

Item 71 - TELEVISOR - TAMANHO TELA:60 POL.

Em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar mal-funcionamento com o tempo, perdendo a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada RF (Antena) nativa e Conversor Digital embutido, não-removível, não sendo aceitos modelos sem estas características nativas. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Entendimento correto, Sr. Licitante. Todas as tecnologias, funcionalidades e ferramentas solicitadas no equipamento em epígrafe DEVEM, obrigatoriamente, ser nativos do aparelho, não sendo, portanto, aceitas propostas que apresentem qualquer aparelho, ferramenta, dispositivo ou similar do qual seja necessário para que o item opere todas as funcionalidades exigidas no termo de referência.

Camalaú (PB), em 13 de novembro do ano de 2023.

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**  
PREGOEIRO OFICIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023**  
**APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**002/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, através do Edital nº 001/2023, homologado por intermédio do Decreto nº 236/2023, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida São José, 162, Centro, das 8h às 14h a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital nº 001/2023, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será nos dias 13 a 16 de novembro de 2023.

**LISTA DE CONVOCADOS**

**FISIOTERAPEUTA**

Antônio Carlos de Brito Gouveia	Aprovado
Mayara Niédja Miranda Sá	Aprovada

Camalaú, 13 de novembro de 2023.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO INTERINO**